



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 30/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2020

PROCESSO N° 1370.01.0004721/2020-70

Parecer Técnico de LAS/RAS nº 30/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2020

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 11636703

PA COPAM Nº: 352/2020	SITUAÇÃO: INDEFERIMENTO		
EMPREENDEDOR:	Elvas Mineração Ltda-ME	CNPJ:	01.565.726/0001-34
EMPREENDIMENTO:	Elvas Mineração Ltda-ME	CNPJ:	01.565.726/0001-34
MUNICÍPIO(S):	São João del Rei	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: 1

- Reserva da Biosfera da Mata Atlântica e em área de muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio

CÓDIGO	PARAMETRO	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-03-01-8	4.900 m ³ /ano	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil		
		DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	2	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
ENG. DE MINAS LUCAS UBALDO DE RESENDE	CREA 14475	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
JANDYRA LUZ TEIXEIRA	1150868-6	
De acordo: FERNANDO BALIANI DA SILVA - Diretor Reg. de Regularização Ambiental	1.374.348-9	



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Baliani da Silva, Diretor(a)**, em 18/02/2020, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jandyra Luz Teixeira, Servidor(a) Público(a)**, em 18/02/2020, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 11636703 e o código CRC B3F0C1C8.



Parecer Técnico de LAS/RAS nº 30/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2020

O empreendimento **Elvas Mineração Ltda-ME**, localiza-se no Sítio Pedreira, na zona rural do município de São João del Rei, possui DNPM nº. 832.018/2006 e atua no ramo de extração de areia.

Em 21/01/2020 teve seu processo de regularização ambiental n. 169/2020 indeferido.

Em 29/01/2020 formalizou novo processo administrativo (PA) sob o n. 352/2020, buscando regularização da atividade de “**Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil**”, código “**A-03-01-8**”, que possui potencial poluidor geral **médio** e produção bruta prevista de 4.900 m³/ano de porte **médio, classe 2**, conforme DN 214/2017.

Há incidência de critério locacional devido à localização em Reserva da Biosfera da Mata Atlântica e em área de muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.

Em relação ao método de disposição de polpa, motivo do indeferimento anterior, nada foi alterado, ou seja, a forma proposta é impedida pela Supram Sul de Minas.

A Supram SM veda a disposição de polpa (água + areia) diretamente em veículos de transportes, sem que haja a separação da fração mineral e água, sendo obrigatório sistema de sedimentação de fração sólida (finos) para garantir qualidade mínima para retorno da água para o rio Elvas.

Diante da não existência de sistema de sedimentação para a água de retorno e da afirmação por parte do empreendedor que devolverá esta água, após mitigação da fração argila/sedimentos, a Supram Sul de Minas entende que não há medida de controle proposta para mitigar impactos ambientais na qualidade da água de retorno.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes no Relatório Ambiental Simplificado, sugere-se o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **Mineração Elvas Ltda. - ME** para a atividade A-03-01-8 - extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, no município de **São João del Rei**, por insuficiência técnica.